

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

01672/2025

15/04/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 091/2025 - Solicitando a Segunda Contratação da Empresa META COMÉRCIO E MATERIAIS LTDA Ata de Registro de Preços Nº 014/2025 para Aquisição de Material de Mecânica Industrial para Atender as Necessidades do SAAE.

Ofício nº 091/2025

Caxias (MA), 15 de abril de 2025.

À Vossa Senhoria o Senhor
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

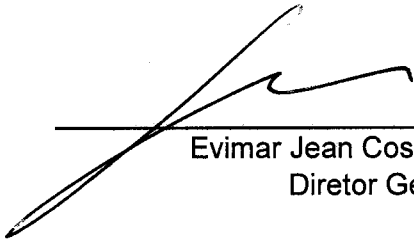
Prezado senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para segunda contratação da empresa, **META COMÉRCIO E MATERIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.246.241/0001-04, detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2025, para **Formação de Registro de Preços para futura aquisição de material de mecânica industrial, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA**, conforme planilha e demais elementos necessários anexo a este ofício.

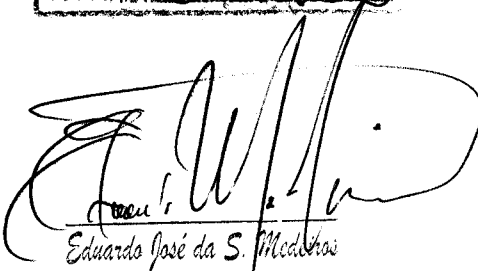
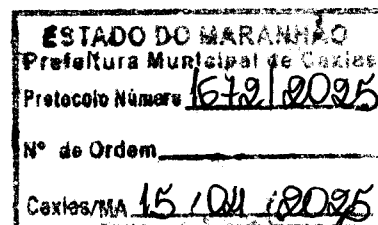
A contratação acima deverá ser realizada com base na Ata de Registro Preços nº 014/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2024, e o contrato deverá vigorar por um período de 12 (doze) meses, sendo as quantidades estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

Informamos que a vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, e as quantidades foram estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

Atenciosamente,



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral



Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias (MA), 15 de abril de 2025.

TABELA COM AS QUANTIDADES E OS VALORES DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS.

EMPRESA DETENTORA: META COMÉRCIO E MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº49.246.241/0001-04.

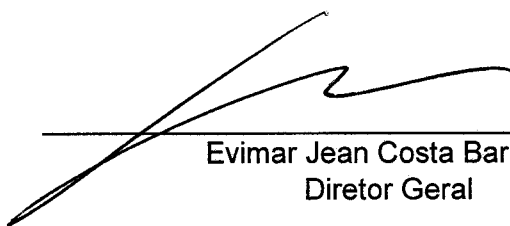
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Valor Total
006	BARRA CHATA DE FERRO DE 2,1/2	Ferro Norte	Unid	10	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
010	BARRA CHATA DE FERRO DE 4" X 3/8 DE 6 METROS	Ferro Norte	Unid	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
018	BICO PARA SOLDA Nº 01	Sumig	Unid	20	R\$ 157,80	R\$ 3.156,00
020	BICO PARA MAÇARICO DE CORTE Nº 10	Omega	Unid	20	R\$ 145,50	R\$ 2.910,00
022	BUCHA DE DESGASTE DO BOMBEADOR LEÃO R20	Leão	Unid	20	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00
031	CANTONEIRA L DE 2"X3/16	Ferro Norte	Barra	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
032	CANTONEIRA L DE 3X3/8	Ferro Norte	Barra	10	R\$ 224,40	R\$ 2.244,00
033	CANTONEIRA L DE 3/4X1/8	Ferro Norte	Barra	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
034	CANTONEIRA L DE 3/4X3/16	Ferro Norte	Barra	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
035	CANTONEIRA L DE 3"X1/4	Ferro Norte	Barra	10	R\$ 293,00	R\$ 2.930,00
044	CHAPA DE FERRO LISA DE 1 M X 2 M X 1/8"	Ferro Norte	Folha	6	R\$ 214,00	R\$ 1.284,00
057	DISCO DE CORTE DE 1/8 X 7"	Starret	Unid	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
058	DISCO DE DESBASTE DE 1/4 X 7"	Norton	Unid	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
059	DUREPOXI (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Polyfort	Unid	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
060	ELETRODO DE AÇO INOX 1/8	Magma	Cx	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
061	ENDURECEDOR PARA MANTA DE FIBRA DE	Resiquimica	Tubo	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00

	VIDRO					
062	ESCOVA DE AÇO PARA SOLDA (CABO DE PLÁSTICO)	Sparta	Unid	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
063	FITA VEDA ROSCA ¾" - ROLO DE 20 M	Fortlev	Rolo	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
074	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 320G	Carplast	Metro	20	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
083	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE ¾" X 3"	Ciser	Unid	150	R\$ 246,00	R\$ 36.900,00
084	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE ¾" X 3"	Ciser	Unid	50	R\$ 246,00	R\$ 12.300,00
093	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE 5/8" X 2"	Ciser	Unid	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
094	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE 5/8" X 2 ½"	Ciser	Unid	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
098	PORCA DE AÇO INOX 3/8"	Ciser	Unid	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
100	PORCA M20	Ciser	Unid	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
101	ARRUELA DE PRESSÃO AÇO INOX DE 3/8"	Belenus	Unid	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
108	RETENTOR 05686	Sabó	Unid	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
113	ROLAMENTOS 2ZC3 6204 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
114	ROLAMENTOS 2ZC3 6207 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
115	ROLAMENTOS 2ZC3 6212 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 202,00	R\$ 6.060,00
119	ROLAMENTOS 2ZC3 6308 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
120	ROLAMENTOS 2ZC3 6309 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
122	ROLAMENTOS 2ZC3 6312 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
123	ROLAMENTOS 2ZC3 6314 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
124	ROLAMENTOS 2ZC3 6316 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
128	DIFUSOR DE PLÁSTICO 4R8	Leão	Unid	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
131	SKF, LGW 2 M/1, ALTA EXIGÊNCIA E ALTA PERFORMANCE	SKF	Unid	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
133	SOLDA OK46 DE 1/8"	ESAB	Lata	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00

134	SOLDA OK46 DE 2 1/2"	ESAB	Lata	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
135	SOLDA OK48 DE 1/8"	ESAB	Lata	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
136	SOLDA OK48 DE 4 MM	ESAB	Lata	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
153	TARUGO DE BRONZE MACIÇO DE 3" - BARRA DE 50 CM	Termo mecanica	Barra	4	R\$ 348,50	R\$ 1.394,00
155	TARUGO DE FERRO - AÇO 1045 DE 2 1/2" - BARRA DE 6 M	Hiperferro	Barra	4	R\$ 1.305,00	R\$ 5.220,00
156	TARUGO DE FERRO - AÇO 1045 DE 3" - BARRA DE 1 M	Hiperferro	Barra	4	R\$ 1.305,00	R\$ 5.220,00
188	BROCA DE VIDIA M10	Rocast	Unid	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
189	BROCA DE VIDIA M08	Rocast	Unid	10	R\$ 19,70	R\$ 197,00
190	BROCA DE VIDIA M06	Rocast	Unid	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
191	BROCA DE VIDIA M05	Rocast	Unid	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00

VALOR TOTAL R\$: 206.808,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E OITICENTOS E OITO REAIS).

Atenciosamente,



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral



Assinado de forma digital por
GUSTAVO LUIZ SILVA
VILADINHO 27940092387



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:

PROG.:

RUBRICA:

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

FLS

5CL

062	ESCOVA DE AÇO PARA SOLDAR (CABO DE PLÁSTICO)	Sparta	Unid	100	R\$ 22,00
063	FITA VEDA ROSCA 3/4" - ROLO DE 20 M	Fortlev	Rolo	60	R\$ 3,50
074	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 320G	Carplast	Metro	40	R\$ 157,00
083	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE 3/4" X 3"	Ciser	Unid	300	R\$ 246,00
084	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE 3/4" X 3"	Ciser	Unid	100	R\$ 246,00
093	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE 5/8" X 2"	Ciser	Unid	200	R\$ 120,00
094	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE 5/8" X 2 1/2"	Ciser	Unid	400	R\$ 165,00
098	PORCA DE AÇO INOX 3/8"	Ciser	Unid	200	R\$ 68,00
100	PORCA M20	Ciser	Unid	80	R\$ 55,00
101	ARRUELA DE PRESSÃO AÇO INOX DE 3/8"	Belenus	Unid	200	R\$ 8,90
108	RETENTOR 05686	Sabó	Unid	20	R\$ 58,00
113	ROLAMENTOS 2ZC3 6204 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	60	R\$ 65,00
114	ROLAMENTOS 2ZC3 6207 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	60	R\$ 92,00
115	ROLAMENTOS 2ZC3 6212 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	60	R\$ 202,00
119	ROLAMENTOS 2ZC3 6308 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	60	R\$ 102,00
120	ROLAMENTOS 2ZC3 6309 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	60	R\$ 119,00
122	ROLAMENTOS 2ZC3 6312 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	60	R\$ 175,00
123	ROLAMENTOS 2ZC3 6314 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	60	R\$ 220,00
124	ROLAMENTOS 2ZC3 6316 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	60	R\$ 530,00
128	DIFUSOR DE PLÁSTICO 4R8	Leão	Unid	120	R\$ 50,00
131	SKF, LGW 2 M/1, ALTA EXIGÊNCIA E ALTA PERFORMANCE	SKF	Unid	40	R\$ 265,00
133	SOLDA OK46 DE 1/8"	ESAB	Lata	8	R\$ 169,00
134	SOLDA OK46 DE 2 1/2"	ESAB	Lata	8	R\$ 144,00
135	SOLDA OK48 DE 1/8"	ESAB	Lata	8	R\$ 117,00
136	SOLDA OK48 DE 4 MM	ESAB	Lata	8	R\$ 119,00
153	TARUGO DE BRONZE MACIÇO DE 3" – BARRA DE 50 CM	Termo mecânica	Barra	8	R\$ 348,50
155	TARUGO DE FERRO - AÇO 1045 DE 2 1/2" – BARRA DE 6 M	Hiperferro	Barra	8	R\$ 1.305,00
156	TARUGO DE FERRO - AÇO 1045 DE 3" – BARRA DE 1 M	Hiperferro	Barra	8	R\$ 1.305,00
188	BROCA DE VÍDIA M10	Rocast	Unid	20	R\$ 23,40
189	BROCA DE VÍDIA M08	Rocast	Unid	20	R\$ 19,70
190	BROCA DE VÍDIA M06	Rocast	Unid	20	R\$ 33,90
191	BROCA DE VÍDIA M05	Rocast	Unid	20	R\$ 35,90

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br

GUSTAVO LUIZ SILVA

Assinado de forma digital por
GUSTAVO LUIZ SILVA
#1.491110.07060087287

C



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 07
PROC.: 1672/25
RUBRICA: B

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. 96
26

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser reduzidas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 08
PROC.: 1672/25
RUBRICA: 8

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. 994
727

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

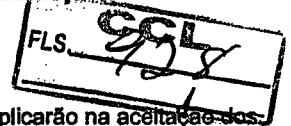
8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 09
PROC.: 1672/25
RUBRICA: 8

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.
- 8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

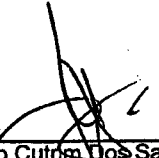
- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias/MA, 20 de fevereiro de 2025.


Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
CONTRATANTE

GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO
Assinado de forma digital por
GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO
CPF: 97969982387
Data: 2025.02.20 17:47:43 -0300
387
Sr. Gustavo Luiz Silva Vilarinho
META COMÉRCIO E MATERIAIS LTDA
CONTRATADO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

FOLHA: 10
PROG.: 1672/25
RUBRICA: 20
F13: 20

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01119/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE -
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CAXIAS - MA, E A EMPRESA META COMÉRCIO E
MATERIAIS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias - MA.

REPRESENTANTE: Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF nº 257.820.703-82.

CONTRATADA: META COMÉRCIO E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.246.241/0001-04, situada na Rua Marilene, nº 314, Bairro: Cidade Nova, na cidade de Teresina, no estado do Piauí.

REPRESENTANTE: Sócio Administrador, Sr. Gustavo Luiz Silva Vilarinho, portador da cédula de identidade RG nº 216.3670 SSP/PI e CPF/MF nº 979.699.823-87.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 01119/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material de mecânica industrial, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
006	BARRA CHATA DE FERRO DE 2,1/2	Ferro Norte	Unid	10	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
010	BARRA CHATA DE FERRO DE 4" X 3/8 DE 6 METROS	Ferro Norte	Unid	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
018	BICO PARA SOLDA Nº 01	Sumig	Unid	20	R\$ 157,80	R\$ 3.156,00
020	BICO PARA MAÇARICO DE CORTE Nº 10	Omega	Unid	20	R\$ 145,50	R\$ 2.910,00
022	BUCHA DE DESGASTE DO BOMBEADOR LEÃO R20	Leão	Unid	20	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00
031	CANTONEIRA L DE 2"X3/16	Ferro Norte	Barra	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
032	CANTONEIRA L DE 3X3/8	Ferro Norte	Barra	10	R\$ 224,40	R\$ 2.244,00
033	CANTONEIRA L DE 3/4X1/8	Ferro Norte	Barra	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
034	CANTONEIRA L DE 3/4X3/16	Ferro Norte	Barra	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro | CEP: 65.606-060 | Caxias - MA
Fone: (99) 3422-1750 | www.saae.ma.gov.br

GUSTAVO LUIZ SILVA
VILARINHO: 9796998238
7

Assinado de forma digital por
GUSTAVO LUIZ SILVA
VILARINHO: 9796998238
Dados: 2025.03.18 10:53:10 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

FOLHA: 14

PROG: 1622/15

RUBRICA: 8



035	CANTONEIRA L DE 3"X1/4	Ferro Norte	Barra	10	R\$ 293,00	R\$ 2.930,00
044	CHAPA DE FERRO LISA DE 1 M X 2 M X 1/8"	Ferro Norte	Folha	6	R\$ 214,00	R\$ 1.284,00
057	DISCO DE CORTE DE 1/8 X 7"	Starret	Unid	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
058	DISCO DE DESBASTE DE 1/8 X 7"	Norton	Unid	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
059	DUREPOXI (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Polyfort	Unid	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
060	ELETRODO DE AÇO INOX 1/8	Magma	Cx	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
061	ENDURECEDOR PARA MANTA DE FIBRA DE VIDRO	Resiquimica	Tubo	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
062	ESCOVA DE AÇO PARA SOLDA (CABO DE PLÁSTICO)	Sparta	Unid	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
063	FITA VEDA ROSCA 1/2" - ROLO DE 20 M	Fortlev	Rolo	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
074	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 320G	Carplast	Metro	20	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
083	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE 1/2" X 3"	Ciser	Unid	150	R\$ 246,00	R\$ 36.900,00
084	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE 1/2" X 3"	Ciser	Unid	50	R\$ 246,00	R\$ 12.300,00
093	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE 5/8" X 2"	Ciser	Unid	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
094	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE 5/8" X 2 1/2"	Ciser	Unid	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
098	PORCA DE AÇO INOX 3/8"	Ciser	Unid	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
100	PORCA M20	Ciser	Unid	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
101	ARRUELA DE PRESSÃO AÇO INOX DE 3/8"	Belenus	Unid	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
108	RETENTOR 05686	Sabó	Unid	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
113	ROLAMENTOS 2ZC3 6204 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
114	ROLAMENTOS 2ZC3 6207 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
115	ROLAMENTOS 2ZC3 6212 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 202,00	R\$ 6.060,00
119	ROLAMENTOS 2ZC3 6308 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
120	ROLAMENTOS 2ZC3 6309 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
122	ROLAMENTOS 2ZC3 6312 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
123	ROLAMENTOS 2ZC3 6314 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
124	ROLAMENTOS 2ZC3 6316 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
128	DIFUSOR DE PLÁSTICO 4R8	Leão	Unid	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
131	SKF, LGW 2 M/1, ALTA EXIGÊNCIA E ALTA PERFORMANCE	SKF	Unid	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
133	SOLDA OK46 DE 1/8"	ESAB	Lata	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
134	SOLDA OK46 DE 2 1/2"	ESAB	Lata	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
135	SOLDA OK48 DE 1/8"	ESAB	Lata	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
136	SOLDA OK48 DE 4 MM	ESAB	Lata	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
153	TARUGO DE BRONZE MACIÇO DE 3" - BARRA DE 50 CM	Termo mecanica	Barra	4	R\$ 348,50	R\$ 1.394,00
155	TARUGO DE FERRO - AÇO 1045 DE 2 1/2" - BARRA DE 6 M	Hiperferro	Barra	4	R\$ 1.305,00	R\$ 5.220,00

Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro | CEP: 65.606-060 | Caxias - MA
Fone: (98) 3422-1750 | www.saae.ma.gov.br

GUSTAVO LUIZ SILVA
VILARINHO: 979699823
87

Assinado de forma digital por
GUSTAVO LUIZ SILVA
VILARINHO: 979699823
Data: 2025.03.18 10:51:26 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

FOLHA: 12

PROG: 1672/25

FLS

REBRICA:



156	TARUGO DE FERRO - AÇO 1045 DE 3" - BARRA DE 1 M	Hiperferro	Barra	4	R\$ 1.305,00	R\$ 5.220,00
188	BROCA DE VIDIA M10	Rocast	Unid	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
189	BROCA DE VIDIA M08	Rocast	Unid	10	R\$ 19,70	R\$ 197,00
190	BROCA DE VIDIA M06	Rocast	Unid	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
191	BROCA DE VIDIA M05	Rocast	Unid	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 206.808,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e oito reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

FOLHA:	13
PROG.:	1672/25
RUBRICA:	
FLS:	95



9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

FOLHA:	14
PROG:	1672/25
FLS:	8

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

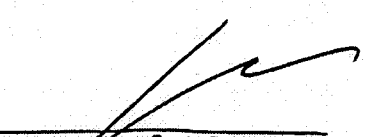
- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 18 de março de 2025.


Sr. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral
CONTRATANTE

GUSTAVO LUIZ SILVA
VILARINHO: 9796998-2387
Assinado de forma digital por GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO: 9796998-2387
Data: 2025.03.18 10:56:19 -0300
Sr. Gustavo Luiz Silva Vilarinho
META COMÉRCIO E MATERIAIS LTDA
CONTRATADO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 49.246.241/0001-04**Razão****Social:** META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**Endereço:** R MARILENE 314 / CIDADE NOVA / TERESINA / PI / 64016-363

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025**Certificação Número:** 2025032803426002226433

Informação obtida em 28/03/2025 09:47:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha 1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 011.927/25-01

CPF/CNPJ: 49.246.241/0001-04

Contribuinte: META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:02:25 h, do dia 04/02/2025.

Validade: 2025/05/05

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

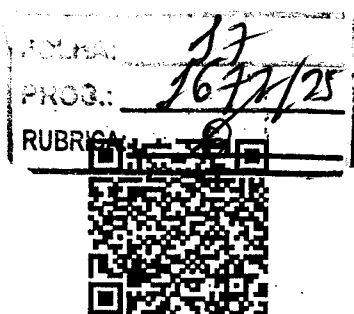
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 94DF724AFF008F6E

Nº Via: 5



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001036634670

CPF/CNPJ: 49.246.241/0001-04

Nome/Razão Social: META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2025 08:58:30
VÁLIDA ATÉ 18/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 1E879D7B-6DC4-457E-9B78-78B478E14F38

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 17/02/2025 08:58:32 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001027096079

CPF/CNPJ: 49.246.241/0001-04

Nome/Razão Social: META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/03/2025 14:54:18
VÁLIDA ATÉ 05/05/2025

Documento expedido gratuitamente.

Vaiidade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C3E838B3-FE39-4A26-B95E-71FD79317841



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.246.241/0001-04
Certidão nº: 17703517/2025
Expedição: 28/03/2025, às 09:28:34
Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.246.241/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **META COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**
CNPJ: 49.246.241/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:30 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

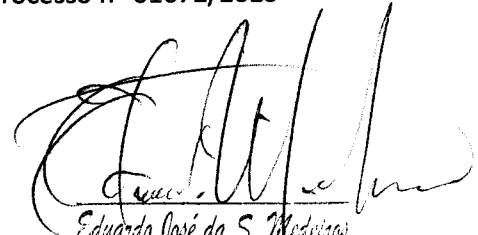
Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: 040B.8135.DA76.BA9F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA:	28
PROC.:	1672/25
RUBRICA:	

Processo nº 01672/2025


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 15/04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01672/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a lei federal 14.133/2021 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, Inciso II do decreto Federal 5450/2000 **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 15 de abril de 2025.

Atenciosamente,



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2025

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 17 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CAXIAS- SAAE
Unidade: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 7.429.543,21

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Caxias-MA, 15/04/2025

CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01672/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA, E A
EMPRESA **META COMÉRCIO E
MATERIAIS LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF nº 257.820.703-82.

CONTRATADA: **META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ 49.246.241/0001-04, estabelecida na Rua Marilene, nº 314 – Bairro: Cidade Nova – Cep.: 64.016-363, Teresina - PI, Fone/Fax (86) 9.9961.3949 , e-mail: metacomercial ltda@gmail.com

REPRESENTANTE: Sr. Gustavo Luiz Silva Vilarinho, brasileiro, portador do RG. 216.3670 – SSP - PI e CPF/MF nº 979.699.823-8,

Tendo em vista o que consta no Processo nº 1672/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de material de mecânica industrial, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

1.3.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Valor Total
006	BARRA CHATA DE FERRO DE 2,1/2	Ferro Norte	Unid	10	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
010	BARRA CHATA DE FERRO DE 4" X 3/8 DE 6 METROS	Ferro Norte	Unid	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00



018	BICO PARA SOLDADA Nº 01	Sumig	Unid	20	R\$ 157,80	R\$ 3.156,00
020	BICO PARA MAÇARICO DE CORTE Nº 10	Omega	Unid	20	R\$ 145,50	R\$ 2.910,00
022	BUCHA DE DESGASTE DO BOMBEADOR LEÃO R20	Leão	Unid	20	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00
031	CANTONEIRA L DE 2"X3/16	Ferro Norte	Barr a	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
032	CANTONEIRA L DE 3X3/8	Ferro Norte	Barr a	10	R\$ 224,40	R\$ 2.244,00
033	CANTONEIRA L DE 3/4X1/8	Ferro Norte	Barr a	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
034	CANTONEIRA L DE 3/4X3/16	Ferro Norte	Barr a	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
035	CANTONEIRA L DE 3"X1/4	Ferro Norte	Barr a	10	R\$ 293,00	R\$ 2.930,00
044	CHAPA DE FERRO LISA DE 1 M X 2 M X 1/8"	Ferro Norte	Folh a	6	R\$ 214,00	R\$ 1.284,00
057	DISCO DE CORTE DE 1/8 X 7"	Starret	Unid	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
058	DISCO DE DESBASTE DE 1/4 X 7"	Norton	Unid	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
059	DUREPOXI (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Polyfort	Unid	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
060	ELETRODO DE AÇO INOX 1/8	Magma	Cx	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
061	ENDURECEDOR PARA MANTA DE FIBRA DE VIDRO	Resiquimi ca	Tub o	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
062	ESCOVA DE AÇO PARA SOLDADA (CABO DE PLÁSTICO)	Sparta	Unid	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
063	FITA VEDA ROSCA 3/4" - ROLO DE 20 M	Fortlev	Rolo	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
074	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 320G	Carplast	Metr o	20	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
083	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE 3/4" X 3"	Ciser	Unid	150	R\$ 246,00	R\$ 36.900,00
084	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE 3/4" X 3"	Ciser	Unid	50	R\$ 246,00	R\$ 12.300,00
093	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE 5/8" X 2"	Ciser	Unid	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
094	PARAFUSO SEXTAVADO COMPLETO DE 5/8" X 2 1/2"	Ciser	Unid	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
098	PORCA DE AÇO INOX 3/8"	Ciser	Unid	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
100	PORCA M20	Ciser	Unid	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
101	ARRUELA DE PRESSÃO	Belenus	Unid	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00

	AÇO INOX DE 3/8"					
108	RETENTOR 05686	Sabó	Unid	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
113	ROLAMENTOS 2ZC3 6204 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
114	ROLAMENTOS 2ZC3 6207 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
115	ROLAMENTOS 2ZC3 6212 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 202,00	R\$ 6.060,00
119	ROLAMENTOS 2ZC3 6308 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
120	ROLAMENTOS 2ZC3 6309 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
122	ROLAMENTOS 2ZC3 6312 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
123	ROLAMENTOS 2ZC3 6314 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
124	ROLAMENTOS 2ZC3 6316 SKF OU SIMILAR	SKF	Unid	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
128	DIFUSOR DE PLÁSTICO 4R8	Leão	Unid	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
131	SKF, LGW 2 M/1, ALTA EXIGÊNCIA E ALTA PERFORMANCE	SKF	Unid	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
133	SOLDA OK46 DE 1/8"	ESAB	Lata	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
134	SOLDA OK46 DE 2 1/2"	ESAB	Lata	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
135	SOLDA OK48 DE 1/8"	ESAB	Lata	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
136	SOLDA OK48 DE 4 MM	ESAB	Lata	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
153	TARUGO DE BRONZE MACIÇO DE 3" – BARRA DE 50 CM	Termo mecanica	Barr a	4	R\$ 348,50	R\$ 1.394,00
155	TARUGO DE FERRO - AÇO 1045 DE 2 1/2" – BARRA DE 6 M	Hiperferro	Barr a	4	R\$ 1.305,00	R\$ 5.220,00
156	TARUGO DE FERRO - AÇO 1045 DE 3" – BARRA DE 1 M	Hiperferro	Barr a	4	R\$ 1.305,00	R\$ 5.220,00
188	BROCA DE VIDIA M10	Rocast	Unid	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
189	BROCA DE VIDIA M08	Rocast	Unid	10	R\$ 19,70	R\$ 197,00
190	BROCA DE VIDIA M06	Rocast	Unid	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
191	BROCA DE VIDIA M05	Rocast	Unid	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 206.808,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E OITICENTOS E OITO REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

- 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

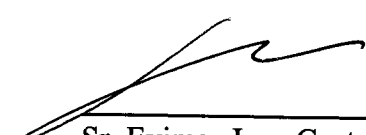
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 16 de abril de 2025.



Sr. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral
LTDA
CONTRATANTE

GUSTAVO LUIZ SILVA Assinado de forma digital por
GUSTAVO LUIZ SILVA
VILARINHO:9796998
2387
Dados: 2025.04.16 12:48:56
-03'00'

Sr. Gustavo Luiz Silva Vilarinho
META COMÉRCIO E MATERIAIS
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01672/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 49.246.241/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MECÂNICA INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R\$ 206.808,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E OITICENTOS E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 16/04/2025 E TÉRMINO: 16/04/2026.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: •17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, CPF/MF Nº 257.820.703-82, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG. 216.3670 – SSP - PI E CPF/MF Nº 979.699.823-8, CAXIAS - MA, 16 DE ABRIL DE 2025.